

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 068/2009

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 06/08/2009, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Juiz EDVALDO DE ANDRADE, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes Suas Excelências os Senhores Juízes VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc. TRT NU 00172.2009.000.13.00-9e, em que é requerente Mário Ivo Costa Leite, **R E S O L V E U**, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP Nº 120/2009, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Juiz Presidente, concedeu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor MÁRIO IVO DA COSTA LEITE, matrícula nº 210.077.364, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das vantagens correspondentes ao percentual de 20% (vinte por cento) a título de anuênios, por força do previsto no artigo 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, artigo 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 5º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT Nº 4442/2002, além da VPNI-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - decorrente da incorporação de 2/10 (dois décimos) do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CJ-03, e de 8/10 (oito décimos) do Cargo em Comissão de Diretor Geral de Secretaria - CJ-04, nos moldes dos artigos 62 e 62-A, ambos da Lei nº 8.112/90 (este último inserido através da Medida Provisória nº 2.225-45/2001), artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e artigo 15 da Lei nº 9.527/97 e Mandado de Segurança Nº 00024.2005.000.13.00-0, com efeitos a contar da data de publicação do respectivo Ato Administrativo, conforme artigo 188, da Lei nº 8.112/90.

Obs.: Ausente Sua Excelência o Senhor Juiz Paulo Maia Filho, em gozo de férias regulamentares. Convocados Suas Excelências os Senhores Juízes Francisco de Assis Carvalho e Silva, nos termos do Artigo 28 e Afrânio Neves de Melo, de acordo com o Artigo 29,

ambos dos Regimento Interno.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO

Secretário do Tribunal Pleno

TRT - 13ª Região